



# Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Município

CÓPIA

Guarujá, 25 de Agosto de 2014

Ofício nº 833/2014-CGM

Ref: Esclarecimentos e recomendações na utilização de Recursos de Adiantamento

Senhor Secretário,

Conforme Disposto no art. 9º -§ 2º do Decreto 10820/2014, que "faculta a Controladoria Geral do Município a realização de Auditoria, por amostragem das despesas de adiantamento" e, por análise realizada em algumas Prestações de Contas, vimos **RECOMENDAR** que se dê ciência aos responsáveis de Adiantamentos, do que segue:

- 1) Nas despesas de alimentações com servidores em cursos, eventos, reuniões, palestras, capacitações, representações as justificativas deverão conter nomes e prontos dos mesmos, além de folder, e-mails ou outros informes que comprovem a participação;
- 2) Nas despesas com alimentação durante deslocamento a outras cidades para buscar, levar documentos ou pessoas, também deverão constar a identificação das pessoas com nome e prontuário, inclusive do motorista, quando for o caso, bem como a Cidade, local e destino;
- 3) Que a utilização dos recursos públicos devem ser de forma "não abusiva", para que não se caracterize uma despesa imprópria, tais como
  - a) lanches/congratamento: de acordo com a duração diária do evento;
  - b) Combustível: de acordo com o percurso;
  - c) Cartão Transporte: para utilização de servidores, aprendizes e estagiários em exercício da função.
- 4) Nas despesas com conserto de Materiais Permanentes deverá constar o número do Patrimônio do Bem;
- 5) Somente serão considerados despesas elegíveis as notas de despesas emitidas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que o valor tenha sido empenhado, conforme Inciso I, art. 10 do Decreto nº 10820/2014.

Flávia Francisco da Silva  
Contr: 0414-14

RECEBIDO 25/08/14



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Município

6) Que a classificação de despesa em material de consumo ou serviços, esteja em consonância com a tabela em anexo, do AUDESP;

7) A extração de cópia e anexação nos processos de prestação de contas dos cupons fiscais, devido a facilitação da perda das informações constantes nos mesmos, visando a integridade das informações.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos da mais elevada e distinta consideração.

Marco Antonio de Melo  
Secretário Adjunto Controladoria Geral do Município

Ilmo. Sr.  
Armando Luiz Palmieri  
Secretário Municipal de Finanças